



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
2ª Câmara

PROCESSO TC Nº 01614/08

Fl. 1/1

Administração Direta Municipal. Prefeitura Municipal de Areia. Licitação. Pregão Presencial nº 05/2008 e Contratos nº 83 a 87/2008. Julgamento regular, com determinação de arquivamento do processo.

ACÓRDÃO AC2 TC 108/2011

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC nº 01614/08, referente à Licitação nº 05/2008, na modalidade pregão presencial, e aos Contratos nº 83 a 87/2008, dela originados, procedidos pela Prefeitura Municipal de Areia, tendo como responsável o Prefeito Élson da Cunha Lima Filho, objetivando a aquisição de material cirúrgico destinado ao Hospital Municipal e às Unidades Básicas de Saúde, totalizando R\$ 114.342,01, e

CONSIDERANDO que foram atendidas as exigências legais pertinentes à espécie licitatória;

CONSIDERANDO que a Unidade Técnica de Instrução deste Tribunal, ao analisar a documentação apresentada, concluiu, à luz da legislação aplicável, pela regularidade da licitação e dos contratos decorrentes;

CONSIDERANDO o pronunciamento oral do Representante do Ministério Público junto ao TCE/PB, a proposta de decisão do Relator e o mais que dos autos consta,

ACORDAM os Membros integrantes da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, acatando a proposta de decisão do Relator, na sessão hoje realizada, em JULGAR REGULARES o Pregão Presencial nº 05/2008 e os Contratos nº 83 a 87/2008, procedidos pela Prefeitura Municipal de Areia, tendo como responsável o Prefeito Élson da Cunha Lima Filho, objetivando a aquisição de material cirúrgico destinado ao Hospital Municipal e às Unidades Básicas de Saúde, determinando-se, assim, o ARQUIVAMENTO do processo.

Publique-se e cumpra-se.

TC – Sala das Sessões da 2ª Câmara - Miniplenário Conselheiro Adailton Coelho Costa.
João Pessoa, em 01 de fevereiro de 2011.

Conselheiro Arnóbio Alves Viana
Presidente

Auditor Antônio Cláudio Silva Santos
Relator

Representante do Ministério Público
junto ao TCE-PB